



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Processo Administrativo: nº 068/2025

Dispensa Física: nº 025/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/05/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias

SESSÃO DE JULGAMENTO: 30/05/2025 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro-Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional: Sim Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de:

Menor Preço Global.

Menor Preço por Item.

1.3. Durante o período do intervalo mínimo, a empresa licitante poderá apresentar **impugnação ao Aviso de Dispensa**, na qual será apreciado e julgado após divulgação da ata de habilitação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

1.4. O pedido de esclarecimento será respondido diretamente ao solicitante, no endereço eletrônico informado, sem obrigatoriedade de divulgação no sítio oficial.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 2.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da **Decreto n. 233/2025** que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Iguaraçu.
- 2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação fornecedores que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21.

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas durante o **período do intervalo mínimo definido no preâmbulo deste Edital**, da seguinte forma:

3.1.1. **Por meio físico**, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal; ou

3.1.2. **Por meio eletrônico**, através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

3.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo II**, contendo:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Marca do produto (quando aplicável);

c) Valor unitário e valor total;

d) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço e e-mail de contato);

e) Validade da proposta (não inferior a 90 dias).

3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No envio da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme **Anexo III**.

3.5. Durante o prazo para recebimento de propostas, o agente de contratação deverá disponibilizar, até as 17h00min do mesmo dia, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Municipal, a íntegra de cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada fisicamente, para conhecimento dos demais interessados.

3.6. As propostas recebidas no último dia do prazo fixado para envio deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico após a sua recepção.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, será divulgada a classificação provisória das propostas recebidas, respeitando-se a ordem crescente de valores ou de desconto ofertado, conforme o critério adotado.

4.1.1. o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, devendo o resultado da negociação ser registrado em ata específica e juntado aos autos do processo.

4.1.2. Após a negociação, caso seja necessário, poderá ser solicitada à empresa vencedora a apresentação de proposta ajustada aos valores negociados, observadas as exigências deste edital.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.2.6. excederem o valor máximo estimado para a contratação, sem êxito em eventual negociação para adequação dos preços.

4.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados obrigatoriamente em conjunto com o envio da primeira proposta, reunidos em único arquivo eletrônico no formato 'PDF', não admitido o envio posterior de novos documentos, salvo nos termos do art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/21.

5.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.5. Divulgado o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor interessado em recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interposição de recurso, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** contados da divulgação do resultado, por meio de envio de comunicação eletrônica ao endereço indicado neste edital ou mediante protocolo físico junto ao setor de licitações.

5.7. A ausência de manifestação de intenção no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer e ensejará a imediata adjudicação do objeto ao licitante mais bem classificado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor que, no âmbito deste procedimento, cometer infrações às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções administrativas nela previstas, em especial as do art. 156, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço www.iguaracu.pr.gov.br e no **Diário Oficial do Órgão**, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam **adequar** as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, seguido de:

8.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.iguaracu.pr.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

Iguaçu/PR, 23 de Maio de 2025.

Rosimar da Silva Abade Belini
Chefe do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 068/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	1000MB de internet em fibra óptica com IP fixo (1GB)	MB	01	R\$ 249,90	R\$ 249,90
6.	600MB de internet em fibra óptica	MB	08	R\$199,90	R\$ 1.599,90
7.	400MB de internet em fibra óptica	MB	16	R\$139,90	R\$ 2.238,40
8.	400MB de internet em fibra óptica (reserva)	MB	08	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 5.206,70

1.2. Os serviços dessa contratação são considerados” serviços comuns”.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.206,70 (cinco mil duzentos e seis reais e setenta centavos) mensal, por um período de 12(doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, considera-se contratação o acordo firmado entre a Administração Pública e particular para prestação de serviços, no caso, a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, a fim de garantir conectividade estável, contínua e de alta performance, essencial ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e tecnológicas da instituição.

2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de acesso rápido e estável à internet, indispensável para a execução de sistemas informatizados, comunicação institucional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

acesso a bancos de dados públicos, protocolos digitais e demais ferramentas eletrônicas que integram o funcionamento da unidade. Além disso, o fornecimento de equipamentos em comodato assegura a compatibilidade técnica e manutenção da qualidade dos serviços prestados, evitando a oneração do erário com a aquisição de equipamentos próprios.

2.3. Portanto, a presente contratação visa atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- a) Empresa com experiência comprovada na prestação de serviços de internet, com histórico de bom desempenho e qualidade.
- b) O serviço prestado deve garantir a disponibilidade da internet 24 horas por dia, 7 dias por semana. Fornecendo uma banda larga que atenda à demanda dos setores com velocidade e estabilidade.
- c) Prover serviços de acesso à internet, visando manter os profissionais, os colaboradores e a comunicação de dados com o servidor e todas as secretárias, garantindo um alto grau de disponibilidade e desempenho, promovendo a continuidade do serviço.
- d) A empresa deve implementar medidas de segurança cibernética, criptografia de dados e sistemas de detecção de intrusões.
- e) Garantir conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e com normas da Anatel.
- f) Oferecer suporte técnico 24h, plano de contingência e manutenção preventiva.
- g) A empresa deverá contar com equipamentos que será fornecido em regime de comodato para todos os pontos, sendo ele: ROUTERBOARD MIKROTIK HEX RB750Gr3, COM PORTAS 5 GIGABIT, para substituição ou instalações dos novos pontos.
- h) Será exigido AUTENTICAÇÃO PPPoE e deverá ser fixada em cada Routerboard. Onde o acesso aos equipamentos será sem restrições, sendo que o modelo de acesso do usuário do município será como Administrador. As configurações básicas de funcionamento ficarão a cargo da Operadora (AUTENTICAÇÃO PPPoE, DHCP), sem requisitos de firewall.
- g) A empresa deverá possuir Licença SCM Anatel;
- h) A empresa deverá possuir Certidão no Crea;
- i) A empresa deverá apresentar comprovação de curso NR35 e NR 10 com apresentação mínima de 02 colaboradores com curso com validade em dia, no seu quadro de funcionários;
- j) A empresa deverá oferecer Suporte SLA Nível 1 com prazo máximo de solução de 24 horas. Exceção forçosa da natureza com rompimento de cabo óptica.
- k) Atendimento em horário comercial para pontos de nível médio.
- l) Troca de equipamentos de acesso de nível médio, em até 12 horas, por modelo similar ou superior.
- m) Atendimento emergencial 24 horas, via whatsapp ou celular, para pontos de acesso de nível crítico; ex: UBS.
- n) Troca de equipamentos para pontos de nível crítico em até 04 horas. (UBS E PREFEITURA)
- o) DASHBOARD (ZABBIX, DUDE OU OUTROS) de todas as ONU, de pelo menos status online/offline, referente a cada ponto para acompanhamento de técnico da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

p) Dos 33 (trinta e três) pontos solicitados conforme tabela acima, 25 (vinte e cinco) deles já farão uso imediato sendo já cobrados no início do contrato, os outros 08 (oito) pontos ficarão em reserva para eventuais necessidades. Onde serão cobrados mensalmente após sua efetiva instalação.

q) O serviço será de natureza continuada e terá duração vigente de 12(doze) meses podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

r) **Visita Técnica Obrigatória – A empresa vencedora do processo de contratação deverá realizar uma visita técnica previamente agendada, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, representado pelo Sr. Emanuel Henrique Bernardes da Silva.**

O objetivo da visita é proporcionar o pleno conhecimento dos serviços a serem prestados, garantindo o alinhamento técnico necessário para a execução adequada do contrato.

A visita técnica é condição indispensável para o início da prestação dos serviços e deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, a mesma deverá ocorrer em até 02 dias úteis após a convocação pelo Setor de Licitação.

3.1. Dos Requisitos do Contrato

A contratação abrangerá a prestação continua de serviços de internet banda larga sendo utilizado de base todos os pontos já disponíveis e os que serão instalados conforme necessidade futura, no total serão necessários 33 pontos. Onde serão distribuídos das seguintes formas;

Todos os pontos, com exceção da prefeitura (1000MB com IP fixo(1GB)), deverão contar com equipamento em comodato, modelo RouterBoard MIKROTIK HEX RB750Gr3 com 5 portas GIGABIT.

I – IP FIXO + 1000MB GIGA (50% Garantia de Upload)

Prefeitura – Rua Otavio Pedro da Silva, 294.

II – 600 MB (cada) (50% Garantia de Upload)- 8 pontos

Escola Municipal – Melchiori Milani, 288

Espaço Cidadão – Rua Antônio Cezário, 343

UBS Copacabana – Rua Antônio Cezário, 126

Ubs 24hras – Perimetral Antônio Mendes de Vasconcelos

Creche Municipal – Rua Manoel Abrantes, 199

Pré escola – Rua Jefferson Xavier dos Santos, 48

Casa da Cultura – Melchiori Milani 248

Biblioteca Cidadã – Rua Otávio Pedro da Silva, 327

III – 400MB (cada) (50% Garantia de Upload)- 16 pontos

Saae – Rua Pedro Martins, 03 Centro

Espaço Cidadão (fundo) – Rua Antônio Cezário, 343

Assistência Social – (ao lado da creche) – Rua Manoel Abrantes Neto, 201

Secretaria da Educação – Rua Otávio Pedro da Silva, 105

Acodesi/Agricultura – Avenida Brasil S/N

Cras – Rua Antônio Cezário, 118

Academia do idoso – Rua Manoel Abrantes S/N

Secretaria dos Esportes – Rua Anibal Sparapan S/N

Câmeras – Secretaria de Esportes – Rua Anibal Sparapan – S/N



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Casa da Cultura – Melchiori Milani, 248
Cemitério Municipal – Rua João Fernandes da Fonseca
Delegacia – Rua João Bruneti
Emporio do Artesão – Avenida Brasil – Rodovia
Emater – Rua Terezilha Martins
Escola Apae – Rua Antônio Cezário
Praça da Igreja Matriz (Câmeras)

IV – 400MB (cada) (50% Garantia de Upload) - 8 pontos

Pontos que ficaram de reserva, caso a administração necessite.

Todos os pontos descritos acima serão instalados de forma imediata após a assinatura do contrato, (com exceção do Item IV- que ficará de reserva para eventuais instalações conforme necessidade da administração).

Os requisitos de Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como em tópico específico deste Termo de Referência (item 1) que detalha a descrição e cada item e que faz constar:

3.2. Da Amostragem

Não será exigido amostragem.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto;

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na DFD ou Estudos Técnicos Preliminares, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea _____ da Lei 14.133/21, descritas abaixo:

Item	Descrição	Marca

3.4. Do Parcelamento

A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável* e *economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- No caso da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, o parcelamento mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Integralidade Técnica do Serviço:** A prestação de serviços de internet com IP fixo exige uma estrutura integrada e contínua, incluindo a instalação, configuração e manutenção de equipamentos específicos (como ONU, roteadores e conversores de mídia) em regime de comodato, que funcionam de forma interdependente com a rede da fornecedora.
- **Responsabilidade Técnica Unificada:** A divisão do objeto entre diferentes fornecedores dificultaria a responsabilização por falhas e comprometeria a qualidade e a estabilidade da conexão, essencial para as atividades administrativas e operacionais do órgão contratante.
- **Incompatibilidade Operacional:** A tentativa de parcelamento, por exemplo, contratando uma empresa para fornecer a internet e outra para fornecer os equipamentos, poderia gerar incompatibilidades técnicas entre os sistemas, prejudicando o desempenho e segurança da rede.
- **Maior Custo e Risco Contratual:** O fracionamento da contratação resultaria em múltiplas gestões contratuais, aumento de custos administrativos, maior complexidade na fiscalização e risco de interrupções no serviço, o que é contrário aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Padronização e Continuidade:** A contratação de um único fornecedor assegura a padronização tecnológica, a continuidade do serviço e a eficiência da gestão contratual ao longo do período de 12 meses, além de permitir eventual ampliação ou ajuste da capacidade de forma mais ágil e coordenada.
- Diante do exposto, e com fundamento no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento do objeto, por se tratar de solução técnica integrada cuja divisão comprometeria a viabilidade, funcionalidade e a economicidade da contratação.

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação do objeto contratual:

A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução contratual consistirá na prestação contínua de serviços especializados de fornecimento de internet banda larga via fibra óptica, com IP fixo, pela empresa contratada, compreendendo ainda a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, de forma a assegurar o pleno funcionamento da conexão durante todo o período de vigência contratual, estabelecido em 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

A empresa contratada deverá cumprir com os requisitos exigidos no item 3.” DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO “

A execução será fiscalizada pelo servidor designado Sr. Emanuel Henrique Bernardes da Silva, responsável pelo Setor de TI- Tecnologia da Informação, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, emitirá relatórios e atestará a regularidade da prestação dos serviços, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A contratação abrangerá a prestação continua de serviços de internet banda larga sendo utilizado de base todos os pontos já disponíveis e os que serão instalados conforme necessidade futura, no total serão necessários 33 pontos. Onde serão distribuídos das seguintes formas;

- **Todos os pontos, com exceção da prefeitura (1000MB com IP fixo(1GB)), deverão contar com equipamento em comodato, modelo RouterBoard MIKROTIK HEX RB750Gr3 com 5 portas GIGABIT.**

I – IP FIXO + 1000MB GIGA (50% Garantia de Upload)

Prefeitura – Rua Otavio Pedro da Silva, 294.

II – 600 MB (cada) (50% Garantia de Upload)- 8 pontos

Escola Municipal – Melchiori Milani, 288
Espaço Cidadão – Rua Antônio Cezário, 343
UBS Copacabana – Rua Antônio Cezário, 126
Ubs 24hras – Perimetral Antônio Mendes de Vasconcelos
Creche Municipal – Rua Manoel Abrantes, 199
Pré escola – Rua Jefferson Xavier dos Santos, 48
Casa da Cultura – Melchiori Milani 248
Biblioteca Cidadã – Rua Otávio Pedro da Silva, 327

III – 400MB (cada) (50% Garantia de Upload)- 16 pontos

Saae – Rua Pedro Martins, 03 Centro
Espaço Cidadão (fundo) – Rua Antônio Cezário, 343
Assistência Social – (ao lado da creche) – Rua Manoel Abrantes Neto, 201
Secretaria da Educação – Rua Otávio Pedro da Silva, 105
Acodesi/Agricultura – Avenida Brasil S/N
Cras – Rua Antônio Cezário, 118
Academia do idoso – Rua Manoel Abrantes S/N
Secretaria dos Esportes – Rua Anibal Sparapan S/N
Câmeras – Secretaria de Esportes – Rua Anibal Sparapan – S/N
Casa da Cultura – Melchiori Milani, 248
Cemitério Municipal – Rua João Fernandes da Fonseca
Delegacia – Rua João Bruneti
Emporio do Artesão – Avenida Brasil – Rodovia
Emater – Rua Terezilha Martins
Escola Apae – Rua Antônio Cezário
Praça da Igreja Matriz (Câmeras)

IV – 400MB (cada) (50% Garantia de Upload) - 8 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Pontos que ficaram de reserva, caso a administração necessite.

4.1.2. Todos os pontos descritos acima serão instalados de forma imediata após a assinatura do contrato, (com exceção do Item IV- que ficará de reserva para eventuais instalações conforme necessidade da administração).

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2.2. O fornecimento do serviço deverá ser realizado conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir a instalação, a configuração e o pleno funcionamento do serviço, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

4.2.3. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, permanecendo sob a responsabilidade da contratada quanto à substituição em caso de falha ou defeito.

O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da instalação e ativação do serviço, condicionado à verificação do funcionamento adequado da conexão, conforme parâmetros mínimos exigidos;

II – Recebimento definitivo, após período de observação de até 15 (quinze) dias, mediante a confirmação do pleno funcionamento e da adequação do serviço prestado, conforme exigências contratuais e técnicas.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer os bens sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas.

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. Da Fiscalização

5.2.1. O fiscal do contrato **acompanhará sua execução**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, **o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato**, determinando prazo para a correção.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato **informará ao gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, **para que adote as medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso.

5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação** tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2.5. Fica designado o servidor Emanuel Henrique Bernardes da Silva, técnico em informática, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada (item 4.3.2)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, **reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Fica designado o servidor Emanuel Henrique Bernardes da Silva, técnico em informática, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato** contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

6.1. O fornecimento do serviço deverá ser realizado conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

instalação, a configuração e o pleno funcionamento do serviço, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

6.2. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, permanecendo sob a responsabilidade da contratada quanto à substituição em caso de falha ou defeito.

Do Recebimento Provisório

6.1.1. No ato da instalação e ativação do serviço, condicionado à verificação do funcionamento adequado da conexão, conforme parâmetros mínimos exigidos.

6.1.2. O **fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento, **atestará de imediato os bens ou serviços com as especificações contidas no termo de referência**, bem como verificará a **conformidade com o solicitado na Nota de Empenho**.

6.1.3. Havendo divergências entre os bens solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e **solicitar a reposição imediata**, às custas do contratado e sem prejuízos a contratante. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante **termo detalhado ou qualquer outro meio hábil que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico**.

6.1.6. **Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da confirmação do cumprimento das exigências nos termos do item anterior, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;**

6.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do Recebimento Definitivo

6.1.12. Os serviços serão **fornecidos definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (dez) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. (Art. 66, Lei 14.133/21)

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.7. Apresentar Licença SCM Anatel;
- 7.8. Apresentar Certidão do Crea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.9. Apresentar comprovação de curso NR35 e NR 10 com apresentação mínima de 02 colaboradores com curso com validade em dia, no seu quadro de funcionários;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

63- 03.004.04.121.002.2010.33.90.39.00.00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaraçu, 23 de Maio de 2025

Giovana Pereira da Silva
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IGUAÇU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2025		DISPENSA FÍSICA Nº 025/2025
TIPO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global; <input type="checkbox"/> Menor Preço por Item.		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Marca Ofertada	V. Unit.	V. Total
1	1000MB de internet em fibra óptica com IP fixo (1GB)	Ponto	01			
2	600MB de internet em fibra óptica	Ponto	08			
3	400MB de internet em fibra óptica	Ponto	16			
4	400MB de internet em fibra óptica (reserva)	Ponto	08			
Valor total mensal: R\$						
Valor total pelo período de 12 meses: R\$						

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: 15(quinze) dias úteis, contados da Assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

Dispensa Física nº 025/2025

Processo Administrativo nº 068/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXX/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo Presidente **xxxxxxx**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. XX/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com IP fixo e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Marca Ofertada	V. Unit.	V. Total
1	1000MB de internet em fibra óptica com IP fixo (1GB)	Ponto	01			
2	600MB de internet em fibra óptica	Ponto	08			
3	400MB de internet em fibra óptica	Ponto	16			
4	400MB de internet em fibra óptica (reserva)	Ponto	08			
Valor total mensal: R\$						
Valor total pelo período de 12 meses: R\$						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxx.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(Ao), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.6. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

63-03.004.04.121.002.2010.33.90.39.00.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Astorga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguaçu, xx de xxxxxx de 2025

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx